



COMUNICADO SECTUR-19 Nº 02/2023

DA INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA – IR

Editais de Chamamentos Públicos de nº 20 a 25/2023 – Lei Paulo Gustavo

Conforme reanálise jurídica da Subsecretaria de Execução Fiscal, órgão da **Secretaria Municipal de Finanças**, por meio do processo digital de nº 17018/2023, fica consignado de que não haverá retenção do Imposto de Renda nos editais de fomento de nº 20, 21 e 25/2023 (execuções de ações culturais e os apoios), conforme entendimento esposado no parecer jurídico de nº 235/2023/Conjur – Minc/CGU/AGU.

No caso dos editais de premiações de nº 22, 23 e 24/2023, se estas forem destinadas às pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos não caberá retenção do Imposto de Renda. Porém, em relação às pessoas jurídicas com fins lucrativos, haverá retenção observando a tabela progressiva.

Revoga-se o Comunicado SECTUR-19 de nº 01/2023. Publique-se.

Maurício da Silva Petiz
Secretário de Cultura e Turismo